

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Rua Jorge Dumar, 1703, - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **DESPACHO**

Processo: 23255.005982/2020-91

Interessado: Comissão Eleitoral Local - Campus Tauá

Informamos o recebimento de pedido de impugnação de candidatura feita pelo sr. Alexciano de Sousa Martins e que comunicamos sobre o referido pedido ao impugnante e ao impugnado. Esse pedido de impugnação foi encaminhado para publicação na página da comissão local.



Documento assinado eletronicamente por Samuel Alves Soares, Presidente da Comissão Eleitoral Local, em 29/10/2020, às 12:16, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de <u>2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 2101648 e o código CRC 93DF05F5.

23255.005982/2020-91 2101648v3



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2020 RESOLUÇÃO DO CONSUP Nº 028/2016 de 16 de outubro de 2020

## IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

CARGO: DIRETOR	( x ) CAMPUS: TAUA
CARGO REITOR ( )	
CATEGORIA: ( ) DOCENTE	
(X) TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
( ) DISCENTE	
NOME	ALEXCIANO DE SOUSA MARTINS
MATRÍCULA	1942258
E-MAIL	alexciano.martins@ifce.edu.br
FONE:	(88) 99787-5915
HORÁRIO INSCRIÇÃO	28/10/2020 18:43:05
QUAL O CANDIDATO	José Alves de Oliveira Neto
MOTIVOS	

Considerando documento PUBLICAÇÃO, (Processo SEL Processo: 0 23255.005982/2020-91) emitido em 28 de 0utubro de 2020, pela Comissão Eleitoral Local do campus Tauá que defere, com ressalvas, a candidatura do servidor José Alves de Oliveira Neto (SIAPE 2707961) para a consulta de escolha de diretor geral do campus Tauá. Solicitamos a impugnação de candidatura do Sr. José Alves, em conformidade com as determinações do Edital que regula o processo de consulta do IFCE para o quadriênio 2021-2025, visto que em 2020 o postulante já cumpre seu segundo mandato como Diretor Geral do IFCE campus Tauá. As regras tão bem definidas no Edital, elaborado no CONSUP e definido na Resolução N. 28, de 16 de outubro de 2020, tem como aparato legal a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 e a Resolução do CONSUP nº 23 de 25 de setembro de 2020. Na Seção IV, DAS INSCRIÇÕES, no Art. 21 é especificado em parágrafo único que "fica vedada a inscrição de candidatos que estejam no exercício do segundo mandato consecutivo de Reitor para o cargo de Reitor, assim como os que estejam no exercício do segundo mandato consecutivo de Diretor-Geral de Campus para o cargo de Diretor-Geral de Campus". Notadamente, esta regra se alinha legalmente com o ao Art. 14, parágrafo 3º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que preconiza no inciso 3º. : "O Diretor-Geral nomeado para o cargo de Reitor Pro-Tempore do Instituto Federal, ou de Diretor-Geral Pro-Tempore do Campus, não poderá candidatar-se a um novo mandato, desde que já se encontre no exercício do segundo mandato, em observância ao limite máximo de investidura permitida, que são de 2 (dois) mandatos consecutivos". Diante do exposto venho requerer da Comissão Central e local, a impugnação da candidatura do Sr. José Alves de Oliveira Neto.